

LEI Nº 3.555, DE 18 DE JANEIRO DE 2005  
DODF 20.01.05  
(VIDE - Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005)

**Reestrutura o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reestruturado o Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF -, na forma disposta nesta Lei.

Art. 2º O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Rodoviário Nacional e do Sistema Nacional de Trânsito, vinculado à Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, imediatamente subordinado ao Governo do Distrito Federal, tem por finalidade:

I – exercer, em caráter privativo, as atividades relacionadas com o planejamento, a expansão, manutenção, alteração e o monitoramento do Sistema Rodoviário do Distrito Federal;

(...)

XXIV – administrar e fiscalizar a utilização das faixas de domínio do Sistema Rodoviário do DF, mediante fiscalização, concessão de licença, cobrança de taxas e praticar todos os atos inerentes à Faixa de Domínio; e

(...)

Brasília, 18 de janeiro de 2005  
117º da República e 45º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ